PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 570

Dispõe s/comemorações cívidas, homenagens e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover festividades comemorativas da Semana da Comunidade, nêste Municipio, bem como prestar homenagens públicas ao Pe. José Tavares de Morais, filho desta terra, por motivo de haver completado 25 anos de sacerdócio, podendo despender para tais finalidades até a importância de NCr$2.300,00 (Dois mil e trezentos cruzeiros novos), assim discriminadamente:

a)-Comemorações da Semana da Comunidade.....NCr$ 1.500,00
b)-Para homenagens.....NCr$ 800,00
SOMA.....NCr$ 2.300,00

Art. 2º-Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários num total de NCr$2.300,00 (Dois mil e trezentos cruzeiros novos).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 4 de NOVEMBRO de 1.967

Edgard Faria Contijo

(Edgard Faria Contijo)

PREFEITO MUNICIPAL

Heitor Teixeira de Queiroz

SECRETÁRIO.

VISTO

Em 15/ 10/967

Edgard Faria Contijo

Prefeito.